LEI Nº 667/2018DE 20 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 016/2018 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais), suplementados se necessário, junto ao Fundo Municipal de Saúde, para cobertura na aquisição de duas ambulâncias e equipamentos odontológico, bem como sua inclusão junto ao PPA e LDO onde couber, nos termos do que segue:

02 EXECUTIVO

021000 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.1025.0000 - Aquisição de Ambulâncias

0.05.13 - Recurso Federal

4.4.90.52.00 - Equipamento e Mat. Permanente......R\$ 160.000,00

02 EXECUTIVO

021000 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.1026.0000 - Aquisição de Equip. Odontológico

0.05.13 - Recurso Federal

Parágrafo Único – O valor do presente crédito especial será coberto através de recursos oriundos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde por meio do bloco de Investimento, no montante de *R\$ 185.000,00* (cento e oitenta e cinco mil reais).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja, visando a aquisição dos veículos e equipamentos relacionados ao artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Elisiário, 20 de JUNHO de 2018.

RUBENS FRANCISCO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO